



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



QUINTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2024

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

VOL. 08, Nº 1084 – PÁGINAS: 15

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=15cf3fa700ca1c0af3405f4a3ea62f7d3b7bd9f3>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Rua Seroa da Mota, nº 314 – Centro, Barão de Grajaú/MA

CEP: 65.660-000

Telefone: (89) 3523 1158

Email: pmbaraodegrajau@gmail.com

Site: <https://www.baraodegrajau.ma.gov.br/portal/index.php>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA

SUMÁRIO

PORTARIA Nº. 067/2024, GAB. PREFEITA.....	3
PORTARIA Nº. 068/2024, GAB. PREFEITA.....	3
PORTARIA Nº. 069/2024, GAB. PREFEITA.....	3
PORTARIA Nº. 070/2024, GAB. PREFEITA.....	4
PORTARIA Nº. 071/2024, GAB. PREFEITA.....	4
RESENHA DE CONTRATO	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024	7

(clique para ir ao item selecionado)

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

PORTARIA Nº. 067/2024, GAB. PREFEITA.

03 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES DE 2024.

A Prefeita do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município (Art. 55, VI) e Lei Municipal Nº 56, de 08 de março de 2013 e Lei Municipal Nº 143, de 18 de março de 2020, além de outros Estatutos Legais, na forma da Lei etc.

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de **05.07.2024, sendo:**

I – DORGIVALDO SANTA NUNES ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

Art. 2º. – Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA, ao 03 (três) dia do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 068/2024, GAB. PREFEITA.

03 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES DE 2024.

A Prefeita do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município (Art. 55, VI) e Lei Municipal Nº 56, de 08 de março de 2013 e Lei Municipal Nº 143, de 18 de março de 2020, além de outros Estatutos Legais, na forma da Lei etc.

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de **05.07.2024, sendo:**

I – LEONILDA VILARINHO BARROS ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

Art. 2º. – Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA, ao 03 (três) dia do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 069/2024, GAB. PREFEITA.

03 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES DE 2024.

A Prefeita do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município (Art. 55, VI) e Lei Municipal Nº 56, de 08 de março de 2013 e Lei Municipal Nº 143, de 18 de março de 2020, além de outros Estatutos Legais, na forma da Lei etc.

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de **05.07.2024**, sendo:

I – MARIA ELZA DA SILVA ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º. – Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA, ao 03 (três) dia do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 070/2024, GAB. PREFEITA.

03 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES DE 2024.

A Prefeita do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município (Art. 55, VI) e Lei Municipal Nº 56, de 08 de março de 2013 e Lei Municipal Nº 143, de 18 de março de 2020, além de outros Estatutos Legais, na forma da Lei etc.

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de **05.07.2024**, sendo:

I – CLARA RODRIGUES DE SOUSA SANTOS ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º. – Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA, ao 03 (três) dia do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 071/2024, GAB. PREFEITA.

04 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES DE 2024.

A Prefeita do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município (Art. 55, VI) e Lei Municipal Nº 56, de 08 de março de 2013 e Lei Municipal Nº 143, de 18 de março de 2020, além de outros Estatutos Legais, na forma da Lei etc.

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de **05.07.2024**, sendo:

I – EDINEUDA PEREIRA DA SILVA ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º. – Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA, ao 04 (três) dia do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA. CONTRATO Nº 185.2024. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, (CNPJ Nº 30.249.069/0001-14). OBJETO: Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos, injetáveis, soros, materiais hospitalares, psicotrópicos, hiperdia, insumos e correlatos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 751.197,98 (setecentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e sete reais e noventa e oito centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 04 de julho de 2024. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde; RAFAELA MARTINS DE CARVALHO– Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 186.2024. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO (LÍDER MOTOS), (CNPJ Nº 29.528.354/0001-95). OBJETO: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 32.753,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 04 de julho de 2024. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, Secretário Municipal de Administração; IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO– Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 187.2024. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO (LÍDER MOTOS), (CNPJ Nº 29.528.354/0001-95). OBJETO: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de motocicletas e roçadeiras, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 91.626,00 (noventa e um mil, seiscentos e vinte e seis mil reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 04 de julho de 2024. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde; IDERALDO RODRIGUES DE CARVALHO– Representante Legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 408.205.563-00 residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **NR COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 30.697.423.0001-73 com sede Rua Ayrton Senna Nº 85, Barracão 05, Mandaguari-Pr Cep 86975-000, neste ato representada pelo Sr. **GIANCARLO OMODEI**, brasileiro, portador CPF Nº Nº 035.465.819-03, portador da Cédula de Identidade RG 7.404.107-8 SESP/PR e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo Nº 55/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.13/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **NR COMERCIO LTDA** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais esportivo e de premiação, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo Nº 55/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei Nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 04 de Julho de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS

Secretário Municipal de Administração

GIANCARLO OMODEI

NR COMERCIO LTDA

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2024 - PMBG/MA

PROCESSO N.º 55/2024

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços Nº 27/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais esportivo e de premiação, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: NR COMERCIO LTDA	
CNPJ: 30.697.423.0001-73	Telefone / Fax: 44 3354-9010
Endereço: sede Rua Ayrton Senna Nº 85, Barracão 05, Mandaguari-Pr Cep 86975-000,	Email licitanrc@gmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor	Total
25	Calça com helanca 04 a 16 anos	UND	700	R\$ 55,90	R\$ 39.130,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 39.130,00

VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 39.130,00 (trinta e nove mil, cento e trinta reais)

Barão de Grajaú, 04 de Julho de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS

Secretário Municipal de Administração

GIANCARLO OMODEI

NR COMERCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 408.205.563-00 residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024,

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

RESOLVE registrar os preços da empresa **LEANDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 36.140.831/0001-06 com sede Rua Benjamin Constante, Nº 1733, centro. Teresina- PI neste ato representada pelo Sr. **Leandro de Freitas Viana** brasileiro, portador CPF Nº 653.309.273.-15, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.712.253 SSP/PI. e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo Nº 55/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.13/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **LEANDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais esportivo e de premiação, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo Nº 55/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- f) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- g) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- i) Sofrer sanção prevista na Lei Nº 14.133/2011.
- j) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Nº 14.133/2011, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 04 de Julho de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

Leandro de Freitas Viana
LEANDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2024 - PMBG/MA
PROCESSO N.º 55/2024
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços Nº 28/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais esportivo e de premiação,

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314, CENTRO – CEP: 65.660-000 – BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 9 de 15

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: LEANDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA	
CNPJ: 36.140.831/00001-06	Telefone / Fax: 86) 98111-0859 / (86) 99921-0594
Endereço: sede Rua Benjamin Constante, Nº 1733, centro. Teresina- PI	Email comprasgrupoviana@outlook.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

PROPOSTA DE PREÇO- READEQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
2	BAMBOLÊ DE 60CM DE DIÂMETRO Tubo De 18 Mm Com Parede De 2,0 Mm, Confeccionado Em Plástico	UND	200	fiscform	R\$ 4,50	R\$ 900,00
4	Baralho , Grande, Não Transparente, Atóxico E Reciclável Tipo De Carta: Couché 290g Exclusivo Com Deslize Aveludado De Agradável Manuseio, Tamanho Da Carta: Bridge Size 57x89mm Ou Poker Size 63x88mm Quantidade De Carta: 55 Cartas (52 Cartas+ 2 Curingas Carta Garantia)	UND	70	copag	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00
5	Bola de basquetebol Competições Femininas Acima De 12 Anos. Material: Microfibra Matrizada. Peso Cheia: 510 A 565 G. Circunferência: 72 A 74 Cm. Características Adicionais: Miolo Removível	UND	50	vollo	R\$ 81,50	R\$ 4.075,00
6	Bola De Basquetebol (75 A 78 Cm) Indicada Para Competições Masculinas De Categorias Acima De 12 Anos. Material: Microfibra Matrizada. Peso Cheia: 600 A 650 G. Circunferência: 75 A 78 Cm. Características Adicionais: Miolo Removível; Tipo	UND	50	vollo	R\$ 81,50	R\$ 4.075,00
9	Bola de fut. Campo semi-prof	UND	120	dualt	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
10	Bola De Futsal Adulto (A Partir Do Sub-15) Indicada Para Categoria Adulto. Material: Poliuretíleno, Câmara Butil, Miolo Removível, Adulto Masculino E Feminino, Sub-20, Sub-17 E Sub-15 . Circunferência:	UND	150	dualt	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
11	Bola De Futsal Infantil (Sub-13) Indicada Para Categoria Infantil (Sub-13). Material: Poliuretíleno, Câmara Butil, Miolo Removível, Sub 13. Circunferência: 55 A 59 Cm E 350 A 380 G De Massa	UND	100	dualt	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

12	Bola De Futsal Iniciação (Sub-9) Indicada Para Categoria Iniciação (Sub-9) Material: Poliuretano, Câmara Butil, Do Sub-9 Ao Sub 11. Circunferência: 50	UND	100	dualt	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
13	Bola De Handebol Nº1 (49 A 51 Cm) Indicada Para Equipes Femininas Mini, Mirim E Infantil (Entre 8 E 14 Anos)E Equipes Masculinas Mini E Mirim (Entre 8 E 12 Anos). Material: Poliuretano, Câmara De Ar De Butil, Miolo Removível. Circunferência:49 - 51 Cm	UND	140	dualt	R\$ 84,00	R\$ 11.760,00
14	Bola De Handebol Nº2 (54 A 56 Cm) Indicada Para Equipes Femininas Cadete E Acima (Acima De 14 Anos) E Equipes Masculinas Infantil E Cadete (Entre 12 E 16 Anos). Material:Poliuretano, Câmara De Ar De Butil, Miolo Removível. Circunferência: 54 - 56 Cm E 325 A 400 G (Tamanho 2 Da I.H.F.).	UND	110	dualt	R\$ 84,00	R\$ 9.240,00
15	Bola de plástico juv. Dente de leite.	UND	200	apollo	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
17	Bola De Voleibol (60 A 63 Cm) Indicada Para Categoria Mirim. Material: PU.Peso Cheia240 A 270, Circunferência60 A 63cm	UND	80	dualt	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
20	Bomba De Inflar, Confeccionada Em Material Sintético Com Aproximadamente 20 Cm; Agulha 4 Cm; Peso 100 Gramas E Mangueira	UND	50	leader	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
26	Calção, Material Poliéster, Tamanhos Pequeno, Médio E Grande,	UND	310	trb	R\$ 16,00	R\$ 4.960,00
41	Chuteira campo couro com trava. Forro interno em tecido macio oferecendo conforto e ventilação aos pés. Amarração com cadarços reguláveis, solado com costura reforçada e travas em tpu permitindo excelente aderência aos gramados, estabilidade	PAR	120	zagger	R\$ 167,00	R\$ 20.040,00
42	Chuteira campo sintética com trava de Alta Resistência e Flexibilidade	PAR	120	zagger	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
43	Colchonete Em Espuma, Revestido Em Courvim, Densidade Mínima 33, Tamanhos 1,00m X 0,60mx	UND	100	gav sport	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

44	Colete para treino. Colete 100 % PoliésterDupla Face, Elástico Encapado E Debrum Nas Laterais, Sendo: 64 Cm De Altura A Partir Da Gola X 42 Cmde Largura (+ 10cm De Elástico). Características Adicionais: Logomarca Dos Parceiros Em Transfer.	UND	300	trb	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
46	Cone Pequeno Para Sinalização, Confeccionado Em Composto Sintético. 23 Cm De Altura.	UND	100	pangué	R\$ 9,00	R\$ 900,00
50	Cronometro portátil tela LCD permite que você ler os dados com clareza	UND	60	vollo	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
53	Jogo de cartão para arbitro com 03 cartões (amarelo, vermelho e azul).	JOGO	30	pangué	R\$ 17,00	R\$ 510,00
56	Jogo de equipe completo camisa, calção e meiao com 17+1	UND	50	propria	R\$ 1.550,00	R\$ 77.500,00
57	Jogo de equipe completo com 18+2. Camisa, calção e meião personalizados	UND	50	propria	R\$ 1.700,00	R\$ 85.000,00
63	Medalha, material metal, dourado, 04 cm de diametro, finalidade honra ao mérito em competição	UND	600	crespar	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
64	Medalha, material metal, prata e bronze, 04 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição	UND	1000	crespar	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
65	Meião Adulto Profissional Dimensões Aproximadas, Tamanho G (39 Ao 44), Composições 52% Poliamida, 31% Algodão, 11% Poliéster E 6% Elastodieno	PAR	250	delfia	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
66	Meião Amador Dimensões Aproximadas, Tamanho G (39 Ao 44), Composição 49% Poliamida, 34%Algodão, 11% Poliéster, 6% Elastodieno.	UND	200	delfia	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
67	Meião Infantil Dimensão Tamanho G (28 Às 32), Composições 45% Poliamida, 35% Algodão	PAR	200	delfia	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

70	Rede de Futsal,semi-oficial tam padrão 2,20X3,20 par fio 4mm de nylon 100% poliéster Confeccionada Em Corda Trançada De Monofilamento, 100% Polietileno (PE) 100% Extra Virgem Com Alto Padrão De Qualidade E Proteção Aos Raios Ultravioleta (UV). Vista Frontal (3,20m Comprimento 2,10m Altura)	PAR	40	pangué	R\$ 270,00	R\$ 10.800,00
75	Shorts para futebol confeccionado em poliester, costura reforçada com elástico no cós e com logo do Município,tamanho a ser definido	UND	200	trb	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
78	Tênis p/ futsal com sola de borracha	PAR	100	zagger	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$
						350.895,00
trezentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais						

Barão de Grajaú, 04 de Julho de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

Leandro de Freitas Viana
LEANDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal



PEDRO JOSÉ ALVES DE CARVALHO
Vice-Prefeito Municipal



MARCOS ANTÔNIO SILVA TEIXEIRA
Procurador Geral do Município



DYUENE KAROLLINE DE SOUSA NUNES
Controladora Geral do Município



PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração



FELLYPE AUGUSTO ARAÚJO LIMA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO
ALMEIDA**
Secretária Municipal de Educação



NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde



(aguardando nomeação)
Secretário(a) Municipal de Agricultura e Pesca



JACKELINE VIANA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social,
Segurança Alimentar, Nutricional e Cidadania



PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura e
Habitação



(aguardando nomeação)

Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer



(aguardando nomeação)

Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo



(aguardando nomeação)

Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente



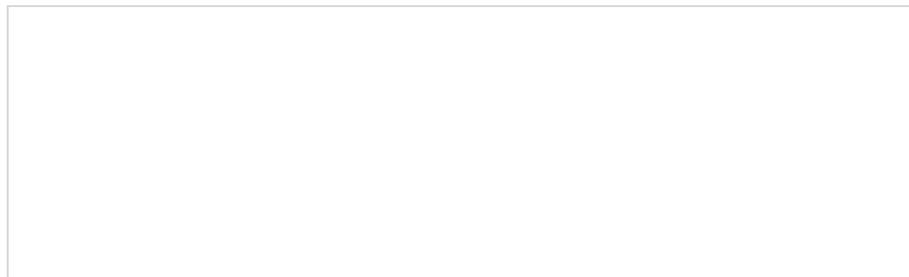
(aguardando nomeação)

Secretário(a) Municipal de Juventude



(aguardando nomeação)

Secretário(a) Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico - SEGOV



RUA SEROA DA MOTA, N.º 314, CENTRO
BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000
Email: pmbaraodegrajau@gmail.com
Telefone: (89) 3523 1158
CNPJ: 06.477.822/0001-44